



**SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**EDITAL DE OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO FREI CANECA FM -
2025/2026**

A rádio Frei Caneca FM, emissora pública vinculada à Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR), visando democratizar a programação por meio da inclusão de materiais radiofônicos produzidos no Brasil e incentivar a diversidade de produções radiofônicas que atendam as Propostas da Sociedade Civil para a Frei Caneca FM, e no uso de suas atribuições, torna público que, no período de **13 de agosto a 29 de setembro de 2025**, receberá inscrições de propostas de projetos radiofônicos para Ocupação da Grade de Programação da Emissora.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas de projetos radiofônicos inéditos, sob a forma de programas de rádio, produzidos pela sociedade civil, organizada ou não, a serem veiculados na programação da rádio Frei Caneca FM, que tenham como finalidade prioritária a formação do público e garantam a diversidade cultural, social, de ideias, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, as questões de gênero, a democracia, os povos tradicionais, a igualdade racial, o combate ao racismo e à intolerância religiosa, incentivando a cultura, as artes, a educação, a defesa e preservação do meio ambiente.

1.2. As propostas de projetos radiofônicos inscritos devem seguir a forma de programas de rádios, de qualquer gênero (debate, entrevista, jornalístico, etc.), com, exclusivamente, 60 (sessenta) minutos de duração, compostos por 12 (doze) edições que abordem assuntos dentro dos eixos temáticos elencados neste Edital no item 6.5.

1.3. O presente Edital busca contemplar, **exclusivamente**, propostas de projetos radiofônicos com programas de rádio **inéditos**.

1.3.1. Para fins deste Edital, entende-se por inéditos os programas de rádios que sejam produzidos originalmente para a veiculação na rádio Frei Caneca FM, ou seja, o projeto radiofônico (proposta, roteiro, conteúdo, etc.) não tenha sido veiculado, transmitido ou disponibilizados publicamente, total ou parcialmente, em qualquer outro meio de comunicação, plataforma digital ou qualquer outro ambiente de acesso público.

1.3.2. Ressalta-se que o ineditismo exigido no edital não impede que a ideia, temática ou o formato (ex.: programa de entrevista, debates, radionovelas, etc.) tenham sido objeto de outras produções anteriores. O que se busca é que a configuração total apresentada (proposta, roteiro, conteúdo) seja inédita.

1.4. Os projetos selecionados serão veiculados uma vez por semana na grade de programação da rádio Frei Caneca FM, sendo divididos em 02 (duas) fases de veiculação, cujas estreias estão previstas para o primeiro e o segundo semestre de 2026.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	13 de agosto a 29 de setembro de 2025
Divulgação dos(as) habilitados(as) documentalmente	Até 04 de outubro de 2025
Apresentação de recursos da fase de habilitação documental	06 a 10 de outubro de 2025
Resultado dos recursos	Até 16 de outubro de 2025
Análise pelos Pareceristas (Avaliação Técnico-Cultural)	20 de outubro a 23 de novembro de 2025
Análise da Comissão Deliberativa (Avaliação Técnico-Cultural)	24 a 26 de novembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Técnico-Cultural	Até 29 de novembro de 2025
Apresentação de recursos da fase de resultado preliminar da Avaliação Técnico-Cultural	01 a 05 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado final	Até 13 de dezembro de 2025
Início das veiculações	Maior e Setembro de 2026

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1. O presente Edital é composto por 08 (oito) etapas:

1ª etapa: Inscrições;

2ª etapa: Avaliação documental;

3ª etapa: Avaliação Técnico-Cultural por Pareceristas;

4ª etapa: Avaliação pela Comissão Deliberativa;

5ª etapa: Deliberação dos resultados;

6ª etapa: Repasses financeiros;

7ª etapa: Execução da proposta;

8ª etapa: Comprovação de Execução da contrapartida

3.2. Os pareceristas que participarão da Avaliação Técnico-Cultural serão selecionados por meio de sorteio, a partir do credenciamento realizado através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2023;

3.3. A Comissão Deliberativa será constituída por, pelo menos, 01 (um) membro da Secretaria de Cultura (SECULT), 01 (um) membro da FCCR e 01 (um) membro da Frei Caneca FM.

3.3.1 O trabalho da Comissão Deliberativa não será remunerado.

3.3.2. A Comissão Deliberativa é soberana em suas decisões, podendo decidir, inclusive, pela não utilização total dos recursos, caso entenda não haver interesse público que justifique as seleções.

4. DO PROPONENTE

4.1. Poderão participar deste Edital:

a) Pessoa Físicas, sejam brasileiros(as) ou estrangeiros(as), legalmente estabelecidos(as) há, pelo menos, 02 (dois) anos em território nacional;

b) Pessoas Jurídicas ou MEI (Microempreendedor Individual), legalmente constituídas em território brasileiro.

4.2. Não poderão se inscrever neste Edital:

a) Servidores(as), empregados(as) temporários(as), terceirizados(as) e bolsistas da SECULT, FCCR e Rádio Frei Caneca FM, bem como seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes de até segundo grau;

b) Integrantes da Comissão Deliberativa deste Edital, vedação que se estende a cônjuge ou parente até segundo grau;

c) Quando se tratarem de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidos(as) de apresentar ou participar de projetos, aqueles(as) cujos sócios(as), diretores(as) ou administradores(as) sejam cônjuges/companheiros(as) ou parentes de até segundo grau do quadro de funcionários das entidades mencionadas na letra a do item 4.2. (incluindo-se servidores(as), terceirizados(as), bolsistas e ocupantes de cargos comissionados);

d) Partidos políticos, organizações políticas suprapartidárias, parlamentares em exercício, bem como entidades formalmente constituídas que tenham vínculos diretos com partidos;

4.3. Serão desclassificadas as inscrições:

a) De proponentes que não atenderem às normas e orientações deste Edital;

b) Em desacordo com a finalidade deste Edital, conforme descrito no item 1.1.

4.4. O diálogo com a gestão da rádio Frei Caneca FM, para qualquer fim, será feito exclusivamente por meio do responsável pela inscrição, aqui chamado de proponente, sendo de responsabilidade do proponente a relação e a comunicação com os demais integrantes da equipe que compõe o projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

5.1. A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital,

bem como do conteúdo de seus Anexos;

5.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) no período de **13 de agosto até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 29 de setembro de 2025**.

5.3. A inscrição consiste no preenchimento do Formulário de Inscrição e no envio de documentos.

5.3.1 O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação neste Edital, deverá ser preenchido de forma on-line contendo todas as informações solicitadas.

5.3.2. O(A) interessado(a) deve anexar na plataforma, em formato PDF, os documentos descritos no Edital e seus Anexos, sendo eles:

a) Os documentos listados no Anexo 6 para proponentes Pessoa Física;

b) Os documentos listados no Anexo 7 para proponentes Pessoa Jurídica e MEI.

5.4. A inscrição só será concluída após o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos exigidos.

5.5. Serão desconsideradas as solicitações “em aberto”, ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição, com o devido envio do Formulário de Inscrição e seus anexos.

5.6. A proposta só será considerada devidamente inscrita quando, ao final do processo de inscrição, o Sistema Cultura Recife apresentar o comunicado “**inscrição encerrada**”.

5.7. O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente inabilitada a inscrição realizada.

5.7.1. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também **inabilitará automaticamente** a inscrição.

5.7.2. Os arquivos de áudio deverão ser enviados em arquivo PDF, com o link aberto para acesso.

5.8. Os documentos que contenham mais de uma página, deverão ser compactados em um único arquivo PDF antes do envio.

5.9. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

5.10. Caso o(a) proponente apresente mais de uma proposta idêntica, será considerada a apenas a última inscrição.

5.11. Não serão aceitas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição.

5.12. O proponente pode inscrever mais de 01 (uma) proposta de projeto, porém só será escolhida 01 (uma) proposta por proponente.

5.12.1. Para inscrições realizadas por coletivos ou por integrantes de coletivos, será selecionada apenas 01 (uma) proposta por coletivo.

5.13. No Formulário de Inscrição os proponentes deverão indicar os integrantes da Equipe Principal do Projeto inscrito, informando nome, função no projeto e um minicurrículo.

5.13.1. Os(As) membros da Equipe Principal do projeto podem participar de, no máximo, 02 (dois) projetos selecionados neste Edital, podendo ser proponente em apenas 01 (um) projeto.

5.13.2. Os(As) proponentes podem integrar a equipe de outros projetos inscritos, porém não podem ser responsáveis pelas outras propostas, nem podem ser apresentadores do programa.

5.13.3. Tais regras também se aplicam para as Pessoas Jurídicas na forma dos seus representantes legais.

5.13.4. Dentre os(as) membros da Equipe Principal, é obrigatória a participação de, ao menos, 01 (um) profissional de Comunicação Social com registro profissional, documento que poderá ser emitido gratuitamente pelo Sistema de Registro Profissional – SIRPWEB, vinculado à Secretaria do Trabalho do Governo Federal ou emitido pelos Sindicatos de Jornalistas e/ou Radialistas.

5.14. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, não sendo de responsabilidade da rádio Frei Caneca FM, FCCR e SECULT problemas técnicos, como oscilações ou falhas na conexão de internet, quedas de energia, falhas em computadores ou dispositivos, dentre outros.

5.15. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas por meio do e-mail freicanecafm@recife.pe.gov.br, pelo telefone (81) 99488-6272 (fone/whatsapp) e pessoalmente na rádio Frei Caneca FM (Rua Domingos José Martins, 95, Bairro do Recife), das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

6.1. A seleção de propostas será realizada considerando o seguinte:

- a) Avaliação Documental a ser realizada por técnicos da FCCR, em conjunto com técnicos da Frei Caneca FM;
- b) Avaliação Técnico-Cultural dos projetos por Pareceristas e, na sequência, pela Comissão Deliberativa.

6.2. Na Avaliação Documental serão analisados os Formulários de Inscrição, a documentação e todo material submetido no ato da inscrição, selecionando as propostas aptas à habilitação.

6.3. Os Pareceristas e a Comissão Deliberativa avaliarão as propostas habilitadas na Avaliação Documental, selecionando as propostas aptas à seleção final, considerando o conteúdo Técnico-Cultural.

6.4. As propostas de projetos inscritos poderão ser dos gêneros: debate, entrevista, dramático, ficcional, jornalístico ou informativo, musical, documental ou educativo-cultural, ou outros gêneros não previstos neste Edital.

6.5. Todas as propostas inscritas deverão se encaixar nos eixos temáticos relacionados a seguir, sendo priorizada a diversidade da programação no processo de seleção deste Edital:

- a) Artes (Cinema, Teatro, Radiodrama, Radionovela, Ficcional, Literatura, Circo, etc.)
- b) Cultura Indígena
- c) Cultura Negra
- d) Cultura Popular de Pernambuco

- e) Direitos Humanos
- f) Esportes
- g) Futuro (Tecnologia, Ativismo, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Ciência, Mobilidade, etc.)
- h) Infantil
- i) LGBTQIAPN+
- j) Mulher
- k) Música
- l) Rádios Comunitárias, Mídias Independentes e Produção Universitária
- m) Saúde
- n) População Idosa
- o) Jornalístico
- p) Experimental

6.6. Será priorizada a escolha de, ao menos, 01 (um) programa por eixo temático, exceto para o eixo Infantil e o eixo Mulher.

6.6.1. Para garantir a realização do eixo temático Mulher, horário dedicado aos programas que discutem temáticas com recorte de gênero, poderão ser aprovadas até 04 (quatro) propostas de programas.

6.6.2. Para garantir a realização do eixo temático Infantil, horário dedicado aos programas que discutem temáticas voltadas para crianças, poderão ser aprovadas até 04 (quatro) propostas de programas.

6.7. Serão selecionados até 31 (trinta e uma) propostas de projetos de programas de rádio exclusivamente com 60 (sessenta) minutos de duração.

6.8. A escolha das propostas será definida com base nos critérios listados na tabela abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
a) Afinidade com as diretrizes da emissora	Avaliar se o projeto tem coerência com os objetivos descritos nas Propostas da Sociedade Civil para a Frei Caneca FM, publicadas no site www.freicanecafm.org ou no Anexo 10 deste Edital.	20
b) Conteúdo	Avaliar os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> • Relevância do conteúdo proposto, em conformidade com o Anexo 10; 	20

	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade dos roteiros apresentados em relação ao levantamento de dados, fontes e pesquisa ligada ao tema proposto; • Originalidade e inovação dos roteiros em relação ao formato sugerido e à criatividade dentro do conteúdo. 	
c) Alinhamento entre proposta e objetivos	Avaliar a coerência da proposta com relação à categoria selecionada e os objetivos descritos no projeto.	15
d) Aspectos técnicos e estéticos	<p>Avaliar se a proposta possui condições técnicas satisfatórias à realização da produção, observando os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualidade dos áudios (entrevistas, vinhetas, locução); • Qualidade da edição; • Qualidade vocal/dicção da apresentação; • Qualidade dos aspectos sonoros, plásticos e estéticos do programa. 	15
e) Produções Independentes	Avaliar, na proposta do programa, a inserção de produções que apresentam características de produção independente, como bandas e artistas locais, além de brincantes e/ou mestres(as) que valorizam a cultura popular.	10
f) Recife	<p>Avaliar se as produções radiofônicas valorizam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pautas locais e de interesse público; • Produções culturais; • Personagens do Recife. 	10
g) Currículo do(a) proponente e da equipe	Avaliar se a trajetória profissional do(a) proponente e dos(as) integrantes do projeto se relacionam com artes, cultura e/ou comunicação pública.	8
h) Convergência com outros meios e plataformas	Avaliar distribuição do conteúdo em blogs, plataforma de streaming, páginas em redes sociais, sites colaborativos e/ou afins.	2

6.8.1. Será concedida pontuação adicional (até 20 pontos) quando o(a) proponente:

- a) Residir na cidade do Recife (10 pontos);
- b) Integrar um dos grupos abaixo (10 pontos, não-cumulativos):
 - i) Pessoa preta, parda ou indígena;
 - ii) Pessoa com deficiência;
 - iii) Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como pessoas trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade.

6.8.2. A pontuação máxima será de 120 pontos.

6.8.3. Projetos com pontuação menor do que 60 serão desclassificados.

6.8.4. A pontuação atribuída as propostas durante o período de avaliação não é classificatória, usada apenas para fins de habilitação.

6.9. A análise Técnico-Cultural da Comissão Deliberativa levará em conta os relatórios produzidos pelos pareceristas e decidirá pela seleção dos projetos que atendam às necessidades da programação e às Propostas da Sociedade Civil para a Frei Caneca FM (Anexo 10).

6.9.1. A Comissão Deliberativa deverá observar a diversidade da programação, evitando a seleção de propostas semelhantes.

6.10. As propostas não contempladas no quantitativo descrito no item 6.7 e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 pontos ficarão na condição de suplentes.

6.10.1. As propostas na condição de suplentes não serão, necessariamente, selecionados e contratados.

6.10.2. A participação das propostas suplentes depende da disponibilidade orçamentária e/ou de horas na grade de programação.

6.11. As listas das propostas habilitadas e selecionadas serão publicadas na página do Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) e no site da rádio Frei Caneca FM (www.freicanecafm.org), de acordo com o cronograma definido no Item 2 deste Edital, e os avisos das referidas listas serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.11.1. Será também enviado um e-mail aos(às) proponentes das propostas selecionadas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Qualquer proponente participante deste Edital poderá recorrer dos atos decisórios, nos prazos estabelecidos no cronograma do item 2 deste Edital.

7.1.1. Os recursos da etapa de Avaliação Documental serão avaliados pela Gerência Geral de Processos Jurídicos da FCCR.

7.1.2. Os recursos referentes à Avaliação Técnico-Cultural a aprovação preliminar Técnico-Cultural serão avaliados pela Comissão Deliberativa do presente Edital.

7.2. Todos os recursos deve ser encaminhados para o e-mail freicanecafm@recife.pe.gov.br, utilizando o formulário próprio (Anexo 11) disponibilizado na página eletrônica do Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) e no site da rádio Frei Caneca FM (www.freicanecafm.org/editais),

7.2.1. Não serão aceitos o envio de documentos não apresentados no momento da inscrição.

7.3. Após a divulgação do resultado final não caberá novos recursos.

7.4. Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Gerência Geral de Processos Jurídicos e pela Comissão Deliberativa em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

8. DO LICENCIAMENTO DE USO E VEICULAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

8.1. Após seleção e divulgação do resultado final, os(as) proponentes das propostas selecionadas firmarão Termo de Compromisso para veiculação do programa na grade da rádio Frei Caneca FM.

8.1.1. A produção e veiculação dos conteúdos selecionados por meio deste Edital não resultarão em vínculo institucional e/ou empregatício dos proponentes com a Rádio, tendo os termos da relação detalhados no Termo de Compromisso.

8.2. A Frei Caneca FM não disponibilizará pessoal, equipamentos, estrutura técnica e/ou operacional em nenhuma das etapas deste Edital, para a elaboração e realização dos projetos radiofônicos.

8.2.1. Caberá aos(às) proponentes toda a elaboração e realização dos projetos radiofônicos, devendo entregar a rádio Frei Caneca FM o registro sonoro finalizado do programa, pronto para ser veiculado na grade de programação da rádio.

8.3. A veiculação do programa só será efetivada após a formalização do Termo de Compromisso, o que dependerá de entrega de toda documentação necessária.

8.3.1. O Termo de Compromisso firmado entre as partes conterá, entre outras regras, as condições para veiculação e as regulamentações vigentes da rádio Frei Caneca FM.

8.4. O Termo de Compromisso contém cláusula detalhando o licenciamento de uso do programa para veiculação na programação da rádio Frei Caneca FM.

8.4.1. Os(as) proponentes selecionados(as) deverão ceder, em caráter exclusivo, os direitos de uso do conteúdo produzido para fins de veiculação na programação da rádio Frei Caneca FM, pelo período e condições que serão detalhados no Termo de Compromisso. A cessão não implicará a transferência de titularidade da obra, mantendo-se os direitos morais do(a) autor(a).

8.4.2. O programa fruto do projeto desenvolvido com os recursos deste Edital poderá, após finalizadas a veiculações de todas as 12 (doze) edições, pode ser executado ou redistribuído para outras rádios educativas e/ou comunitárias, ou disponibilizado em outras mídias (spotify, youtube, etc.), após 24 horas da veiculação do último edição na programação da rádio Frei Caneca FM.

8.4.3. Logo após a veiculação na programação da rádio Frei Caneca FM os programas poderão ser disponibilizados em plataformas de streaming, mas não para download.

8.5. Após a assinatura do Termo de Compromisso, os responsáveis pelo projeto receberão instruções para a execução do projeto.

8.6. Os horários de veiculação na grade de programação serão definidos pela rádio Frei Caneca FM, de acordo com o perfil dos projetos selecionados por meio deste Edital.

8.7. Em caso de desistência de algum dos programas selecionados, durante a fase de

contratação, a emissora poderá selecionar uma proposta suplente, preferencialmente da mesma categoria do(a) desistente.

8.8. É de inteira responsabilidade dos proponentes a obtenção de todas as autorizações, licenças e cessões de uso necessárias para a utilização de obras protegidas por direitos autorais inseridas nos programas de rádio apresentados, incluindo, mas não se limitando a, músicas, textos, trechos de obras literárias, audiovisuais ou qualquer outro conteúdo de titularidade de terceiros.

8.8.1. O descumprimento desta obrigação poderá implicar a desclassificação da proposta e o cancelamento do Termo de Compromisso, bem como na responsabilização legal do proponente perante os titulares dos direitos e as penalidades previstas neste Edital.

9. DO REPASSE FINANCEIRO E DO ORÇAMENTO

9.1. Os recursos orçamentários para o presente Edital decorrem da Fundação de Cultura Cidade do Recife, por meio de Dotação Orçamentária nº 2304.33.9039.

9.2. O valor total disponível para seleção e execução dos projetos deste Edital é de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

9.3. Cada proposta selecionada receberá um repasse financeiro de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** pela totalidade do projeto.

9.4. O pagamento do valor previsto neste Edital será realizado em **02 (duas) parcelas**:

a) 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do Termo de Compromisso;

b) 50% (cinquenta por cento) após a entrega completa do projeto, objeto deste Edital.

9.4. Os recursos serão transferidos para a conta-corrente que será indicada pelo(a) proponente no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

9.5. O valor a ser pago estará sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

9.6. O(A) proponente selecionado(a) poderá captar outros recursos por outras vias de apoio financeiro, conforme disposto no Anexo 5 – Regras para Captação de Recursos, inclusive outros recursos públicos, desde que não descaracterize o ineditismo da obra a ser veiculada na rádio Frei Caneca FM.

9.7. O único valor a ser repassado aos(às) proponentes selecionados(as) será aquele estipulado neste Edital. É obrigatória a execução integral do projeto inscrito com o recurso financeiro oferecido, independentemente de captação de recursos oriundos de outras fontes.

9.8. No caso de recursos financeiros previstos para o presente Edital não serem utilizados em sua totalidade, estes poderão ser remanejados para aumento da quantidade de projetos premiados nas categorias previstas no item 5.2. (Eixos Temáticos);

10. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

10.1. O(A) proponente deverá apresentar a comprovação de elaboração do projeto radiofônico premiado sob a forma de registro sonoro completo do programa com as 12 (doze) edições, disponibilizado em plataforma online de armazenamento na nuvem (como o Google Drive), sem prazo de expiração.

10.2. Caso o registro sonoro não for entregue ou for entregue de forma parcial, será necessária a **devolução dos valores pagos, a entrega da prestação de contas financeira**, além da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei e neste Edital, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Os projetos que, durante sua execução na rádio Frei Caneca FM, descumprirem as propostas de atuação da emissora, as normas deste Edital e/ou do Termo de Compromisso serão primeiramente advertidos, podendo ser, inclusive, suspensos da grade de programação da mesma.

11.3. Caso o(a) proponente não entregue até 02 (duas) edições consecutivas do programa, **sem apresentar justificativa razoável**, o Termo de Compromisso do(a) mesmo(a) será **automaticamente cancelado**, devendo ser feita a **devolução proporcional dos valores pagos**, de acordo com a quantidade de programas produzidos e o(a) proponente poderá ficar impedido de concorrer ao Edital da Frei Caneca FM por até 02 (dois) anos.

11.4. O(a) proponente ficará sujeito às penalidades abaixo, em caso de descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa, de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do repasse financeiro;

c) Impedimento por até 02 (dois) anos de se inscrever e concorrer em editais da rádio Frei Caneca FM, FCCR e SECULT, licitar e contratar com a Administração Municipal do Recife.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site www.freicanecafm.org e no www.culturarecife.com.br.

12.2. A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

12.3. Os materiais enviados não serão devolvidos aos(às) proponentes.

12.4. Os casos omissos serão deliberados pela Frei Caneca FM em conjunto com a FCCR e SECULT.

12.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) ANEXO 1 – Formulário de Inscrição

b) ANEXO 1.1 – Modelo de Roteiro

c) ANEXO 2 – Termo de Responsabilização

d) ANEXO 3 – Carta de Anuência

- e) ANEXO 4 – Modelo de Procuração
- f) ANEXO 5 – Regras para captação de recursos pelos proponentes do Edital
- g) ANEXO 6 – Lista de documentos obrigatórios – Pessoa Física
- h) ANEXO 7 – Lista de documentos obrigatórios – Pessoa Jurídica
- i) ANEXO 8 – Declaração de Alíquota do ISS ou Simples Nacional
- j) ANEXO 9 – Declaração de que não Emprega Menor
- k) ANEXO 10 – Propostas da Sociedade Civil para a Frei Caneca FM
- l) ANEXO 11 – Formulário para Recursos

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

12.7. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas por meio do e-mail freicanecafm@recife.pe.gov.br, pelo telefone (81) 99488-6272 (fone/whatsapp) e pessoalmente na rádio Frei Caneca FM (Rua Domingos José Martins, 95, Bairro do Recife), das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 07 de agosto de 2025.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente Fundação de Cultura Cidade do Recife